

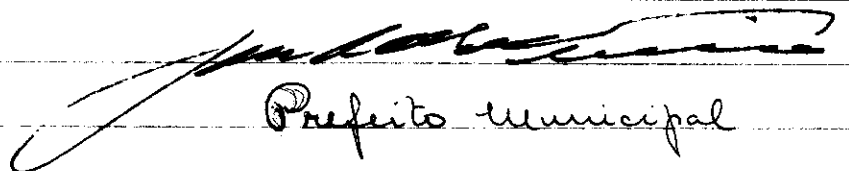
Adm. Municipal
148

Artigo 3º: Os predios localizados no terreno ora anexado, ficam sujeitos ao Imposto Predial e a Taxa de Remoção de Lixo.

§ único. Ficam isentos do Imposto Predial e da Taxa de Remoção de Lixo, os predios que não contarem 5 (cinco) anos de construção, até a decorrença desse período.

Artigo 4º: Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jabapua, 21 de Novembro de 1963.


Prefeito Municipal

Registado e publicado na data supra, nesta Secretaria
Juan Dalef

Secretário

Lei nº 308, de 21 de Novembro de 1963.

Dispõe sobre abertura de Concorrência Pública e dá outras providências.

Jose do Valle Pereira, Prefeito Municipal de Jabapua, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, etc, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e em Promulga a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Concorrência Pública para a construção do Centro de Assistência a Cafeicultura de Jabapua.

Artigo 2º: O terreno de propriedade desta Prefeitura, situado na Zona Rural, denominado Chácara Municipal, com a área de 21,2300 hectares, fica inteiramente

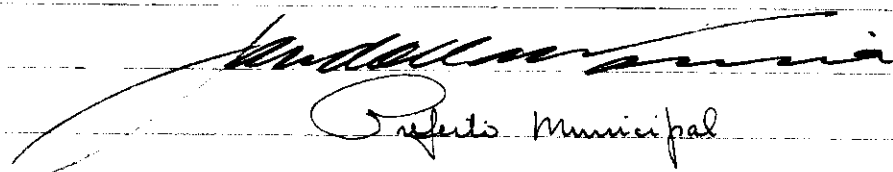
destinado a execução do "Plano de Construção do Centro de Assistência a Cafeicultura de Jabapua".

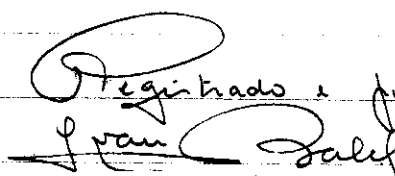
Artigo 3º. A verba do Instituto Brasileiro do Café, na importância de R\$ 4.980.000,00. Sete milhões novecentos e oitenta mil cruzeiros. terá sua aplicação restrita ao plano citado nos artigos anteriores, bem como as demais oriundas daquele Instituto.

Artigo 4º. O numerário enviado pelo Instituto Brasileiro do Café, na sua totalidade ou em quotas, deverá ser depositado em Conta Especial, e retirado a medida de sua aplicação nas obras do Centro de Assistência a Cafeicultura de Jabapua, de acordo com o contrato a ser firmado pelo Executivo e referendado pela Câmara Municipal.

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jabapua, 21 de Novembro de 1963


Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra nesta Secretaria

Secretario.

Lei nº 309, de 21 de Novembro de 1963
Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jabapua, para o exercício de 1964.

José do Valle Pereira Prefeito Municipal de Jabapua, Comarca de Batanduba, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber